



## MEDIDAS DEFINIDAS PARA O SETOR VITIVINÍCOLA EM CASO DE DANOS RESULTANTES DE CATÁSTROFES CLIMÁTICAS

Face aos prejuízos causados pelos eventos meteorológicos e fenómenos relacionados ocorridos no período entre o dia 28 de janeiro de 2026 e 15 de fevereiro de 2026, são acionados mecanismos de flexibilização de prazos e de não restituição de montantes pagos relativos a compromissos assumidos, em situações excecionais, visando minimizar os efeitos adversos causados nas explorações vitivinícolas. Nesse sentido, o IVV, I.P. e o IFAP, I.P. procedem à divulgação das seguintes medidas:

### 1. VITIS | Candidaturas executadas | Campanhas anteriores a 2024/2025

As candidaturas executadas desde a campanha 2020/2021, que ainda tenham a obrigatoriedade de manter a parcela de vinha objeto de pagamento, pelo prazo mínimo de 5 anos após a campanha vitivinícola da plantação, e que foram agora impactadas/destruídas pelas intempéries, não terão de restituir os montantes recebidos.

Para tal, será necessário o envio ao IFAP ([ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt)) do pedido de avaliação de “Caso de força maior” devidamente fundamentado, com a **identificação das parcelas afetadas** e a submissão de **fotografias georreferenciadas diretamente na App IFAP Mobile**.

### 2. VITIS | Candidaturas em execução | Campanha 2024/2025

As candidaturas VITIS da campanha 2024/2025 e **que submeteram um Pedido de Adiantamento em 2025**, beneficiam da prorrogação, por mais um ano, para apresentar o Pedido de Pagamento Final até **30 de junho de 2027**, prazo limite para a conclusão dos projetos.

### 3. VITIS | Candidaturas em execução | Campanha 2025/2026

As candidaturas VITIS **até 1 hectare**, relativos à campanha 2025/2026, têm o prazo de submissão do Pedido de Pagamento prorrogado **automaticamente até 30 de junho de 2027**, sem necessidade de apresentação de Pedido de Adiantamento.